



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



PARECER CONJUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI Nº 13/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2024, cuja ementa: “Dispõe sobre o adicional de periculosidade aos Conselheiros Tutelares do município dos Palmares, e dá outras providências”.

1. RELATÓRIO:

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitem pela Casa Legislativa; compete a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro.

Nesse ínterim o presente Projeto de Lei, em suma, complementar a Lei Federal nº 12.696/2012 que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069 de 1990, para dispor sobre os Conselhos Tutelares, na medida em que especifica que lei municipal ou distrital disporá sobre os direitos assegurados aos Conselheiros Tutelares.

O adicional de periculosidade tem previsão constitucional no artigo 7º, XXIII, na Lei Orgânica art. 47, XIV, apenas e tão somente reconhece a luta desses profissionais e o perigo no desempenho das atividades, transcendendo legalidade no pagamento com o presente projeto de lei.

O impacto orçamentário é ínfimo, considerando a quantidade de servidores que gozaram dessa espécie remuneratória e já há dotação orçamentária para tal, conforme indicação do Chefe do Executivo.

Em observância ao Parecer Jurídico desta Casa, o mesmo descreve que o Projeto de Lei se encontra dentro da Técnica Legislativa obrigatória, e não se vislumbra óbice ou inconstitucionalidade, estando apto à aprovação.

Diante do exposto, entendo que os requisitos legais foram satisfeitos, portanto, OPINO pela LEGALIDADE do Projeto de Lei, respeitando opiniões contrárias.

Sala de Reuniões, 21 de março de 2024.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DOS PALMARES

Praça Maurity, S/N - Centro - Palmares - PE - CEP 55540-000

CNPJ nº 11.223.534/0001-01 | Telefone: (81) 3661-0333 | site: www.palmares.pe.leg.br | email: camaramunicipaldospalmares@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



VEREADOR
Presidente – Relator

DO VOTO:

Trata-se de Projeto de autoria do Poder Executivo, bem como justificativa do Relator pela LEGALIDADE. Sendo assim, exaro voto FAVORÁVEL ao Parecer do Relator.

VEREADOR
Membro

VEREADOR
Membro